



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
administracao@santanadavargem.mg.gov.br

Mensagem nº.048/2023

Assunto: Encaminha Projeto de Lei

Serviço: Gabinete do Prefeito

Data: Santana da Vargem/MG, de 11 de setembro de 2023.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,

Ao cumprimentá-lo, remeto a esta Egrégia Câmara de Vereadores, o Projeto de Lei nº.051, de 11 de setembro de 2023 que **“Cria Projetos/Atividades no PPA, autoriza abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação no orçamento para o exercício 2023, para atender despesas referentes a Resolução nº.1, de 28 de novembro de 2014 CD/FNDE e dá outras providências.”**

O projeto de lei em questão visa criar rubrica orçamentária visando a aplicação do recurso financeiro destinado à aquisição de material de consumo para Creche (Educação Infantil nos termos da Resolução CD/FNDE nº.1, de 28 de novembro de 2014).

Foi inserido no Projeto de Lei encaminhado a esta Casa Legislativa, o artigo 2º, o qual tem como intenção **“autorização de inclusão de nova dotação no orçamento em execução, com os novos projetos/atividades, bem como com os seus respectivos valores”**, com isso, a População poderá saber a origem dos recursos públicos e os valores que serão gastos.

Também foi inserido no Projeto de Lei encaminhado ao Poder Legislativo, o artigo 3º, o qual atende requisitos do inciso II, §1º do artigo 43 da Lei nº 4.320/64:

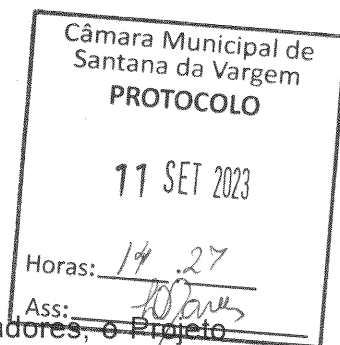
“Art. 43 – A abertura dos Créditos Suplementares e Especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa”.

“§1º - Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos”:

“II - os provenientes de excesso de arrecadação”

No corpo do projeto de lei foi incluído o art.4º o qual permite ao Chefe do Poder Executivo Municipal realizar o levantamento dos rendimentos oriundo da conta bancária onde a emenda parlamentar federal foi depositada.

Assim solicito que seja apreciado e aprovado, **EM REGIME DE URGÊNCIA**, nos termos do art. 118 e 119 do Regimento Interno deste Edil, o projeto ora apresentado.



JOSE ELIAS
FIGUEIREDO:
53851340663

Assinado de forma
digital por JOSE ELIAS
FIGUEIREDO:5385134
0663
Dados: 2023.09.11
14:19:56 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
administracao@santanadavargem.mg.gov.br

Certo de que os dignos vereadores, entendendo o espírito do projeto, contamos com a deferência do projeto, antecipamos nossos agradecimentos e nos colocamos a disposição.

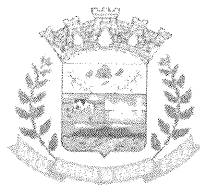
Atenciosamente

JOSE ELIAS
FIGUEIREDO: 53851340663
53851340663

Assinado de forma digital
por JOSE ELIAS
FIGUEIREDO:53851340663
Dados: 2023.09.11 14:20:06
+03'00'

Jose Elias Figueiredo
Prefeito Municipal

A Sua Excelência
Vereador Carlos Cesar Ribeiro.
Presidente da Câmara Municipal
Santana da Vargem/MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

PROJETO DE LEI Nº.051, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023.

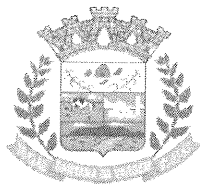
“Cria Projetos/Atividades no PPA, autoriza abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação no orçamento para o exercício 2023, para atender despesas referentes a Resolução nº.1, de 28 de novembro de 2014 CD/FNDE e dá outras providências.”

Art.1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir no Plano Plurianual (PPA) 2022/2025, Lei Municipal 1.663, de 29 de Dezembro de 2022 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), Lei Municipal 1.624, de 06 de julho de 2022 o seguinte Projeto:

OBJETIVO	Aplicação recursos oriundos de Transferências						
Projeto	PRODUTO	META	MEDIDA	2023	2024	2025	2026
2235- Novas Turmas Ed. Infantil (13.123-7)	Alunos Educação Infantil	100% Alunos	Alunos Atendidos	28.511,64	0,00	0,00	0,00

Art.2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial, por excesso de arrecadação, no orçamento para o exercício 2023, Lei Municipal nº 1.663, de 29 de dezembro de 2022, no montante de R\$ 28.511,64 (vinte e oito mil e quinhentos e onze reais e sessenta e quatro centavos) na seguinte rubrica orçamentária:

Órgão	02	PREFEITURA MUNICIPAL
Secretaria	02061	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Programa	1202	ATENDIMENTO EDUCAÇÃO BÁSICA
Função	12	EDUCAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

Subfunção	365	EDUCAÇÃO INFANTIL	
Projeto/ Atividade	2235	NOVAS TURMAS ED.INFANTIL (13.123-7)	
Elemento	339030	Material de Consumo	R\$ 28.511,64
Valor total			R\$ 28.511,64

Art.3º. Conforme contido no artigo 43, §1º, inciso II, da Lei nº 4320/64, constituem recursos para atender as despesas constantes no artigo 2º desta lei, os provenientes da Resolução nº.1, de 28 de novembro de 2014 CD/FNDE, no valor de R\$ 28.511,64 (vinte e oito mil e quinhentos e onze reais e sessenta e quatro centavos).

Art.4º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar por Decreto, os valores relativos aos rendimentos de aplicação financeira referente ao depósito do montante descrito no artigo 2º desta Lei.

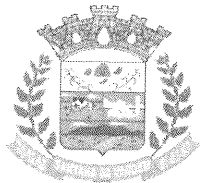
Art.5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santana da Vargem/MG, de 11 de setembro de 2023.

JOSE ELIAS
FIGUEIREDO:53
851340663

Assinado de forma digital
por JOSE ELIAS
FIGUEIREDO:53851340663
Dados: 2023.09.11 14:18:49
+03'00'

JOSE ELIAS FIGUEIREDO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

(Inciso I, artigo 16, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA: “Cria Projetos/Atividades no PPA, autoriza abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação no orçamento para o exercício 2023, para atender despesas referentes a Resolução nº.1, de 28 de novembro de 2014 CD/FNDE e dá outras providências.”

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotações a serem inseridas no Orçamento vigente através de crédito especial.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2023/2024/2025:

- Reflexo financeiro de R\$ 28.511,64 (vinte e oito mil e quinhentos e onze reais e sessenta e quatro centavos) no exercício financeiro do ano de 2023, sendo que nos exercícios de 2024 e 2025, a critério da administração, poderão constar da proposta orçamentária.

Santana da Vargem/MG, 11 de setembro de 2023.

JOSE ELIAS

FIGUEIREDO:

53851340663

Assinado de forma
digital por JOSE ELIAS
FIGUEIREDO:53851340
663
Dados: 2023.09.11
14:19:02 -03'00'

JOSE ELIAS FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

SILVIO CESAR

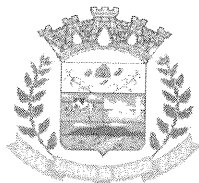
MIRANDA:532653

78691

Assinado de forma digital por
SILVIO CESAR
MIRANDA:53265378691
Dados: 2023.09.11 14:05:08
-03'00'

SILVIO CESAR MIRANDA

CONTADOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRO

(Inciso II, artigo 16, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA: “Cria Projetos/Atividades no PPA, autoriza abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação no orçamento para o exercício 2023, para atender despesas referentes a Resolução nº.1, de 28 de novembro de 2014 CD/FNDE e dá outras providências.”

FONTE DE CUSTEIO: Dotações próprias a serem inseridas no orçamento vigente, através de crédito especial.

Na qualidade de “ordenador de despesas” do Município de Santana da Vargem - MG, declaro para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possuirá adequação Orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, com a LDO e PPA vigentes.

Santana da Vargem/MG, 11 de setembro de 2023.

JOSE ELIAS

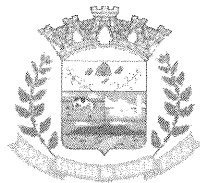
FIGUEIREDO:

53851340663

Assinado de forma
digital por JOSE ELIAS
FIGUEIREDO:5385134
0663
Dados: 2023.09.11
14:19:13 -03'00'

JOSE ELIAS FIGUEIREDO

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

PARECER CONTÁBIL – PROJETO DE LEI – CRÉDITO ESPECIAL

Assunto	Projeto de Lei 051/2023
Origem	Procuradoria-Geral do Municipal
Interessado	Gabinete do Prefeito
Data da Elaboração	11 de setembro de 2023
Da Consulta	Procuradoria-Geral do Município solicita parecer sobre o Conteúdo de Projeto de Lei específico que “Cria Projetos/Atividades no PPA, autoriza abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação no orçamento para o exercício 2023, para atender despesas referentes a Resolução nº.1, de 28 de novembro de 2014 CD/FNDE e dá outras providências.”
Dos esclarecimentos e das Conclusões e Emissão de Parecer	Foram analisadas as despesas já constantes do orçamento municipal e em confronto com o documento encaminhado pela Assessoria jurídica, originou-se o Projeto de Lei 051/2023 que “Cria Projetos/Atividades no PPA, autoriza abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação no orçamento para o exercício 2023, para atender despesas referentes a Resolução nº.1, de 28 de novembro de 2014 CD/FNDE e dá outras providências.”Referido projeto de lei detalha a abertura do crédito especial, cria dotação orçamentária para o presente exercício de 2023, sendo utilizado o excesso de arrecadação no exercício conforme previsto no art. 43, § 1º, II, da Lei Federal 4.320/64 e com estimativas para 2024 e 2025, opcional para a administração. Anexo ainda ao projeto o impacto orçamentário financeiro e a declaração de adequação assinadas pelo Contador e pelo Prefeito Municipal. Conclui-se pela emissão de parecer favorável a apresentação do Projeto de Lei à Câmara Municipal, uma vez que o mesmo encontra elaborado dentro das normas e técnicas contábeis em vigor, e dentro da legislação correlata, SMJ.

Santana da Vargem/MG, 11 de setembro de 2023

SILVIO CESAR

MIRANDA:53265378691

Assinado de forma digital por SILVIO

CESAR MIRANDA:53265378691

Dados: 2023.09.11 14:05:43 -03'00'

SILVIO CESAR MIRANDA

CRC-MG 46.694



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

Ofício nº 027/2023

Serviço: Secretaria de Fazenda

Assunto: Solicitação (faz)

Data: Santana da Vargem, 11 de setembro de 2023.

Prezados Senhores,

Com nossos cordiais cumprimentos, vimos por meio deste solicitar a Vossas Senhorias que seja providenciado Projeto de Lei para abertura de crédito especial por excesso de arrecadação no valor de R\$ 28.511,64 (vinte e oito mil, quinhentos e onze reais e sessenta e quatro centavos), referente recebimento de recurso do Ministério da Educação a título de apoio financeiro suplementar à manutenção e ao desenvolvimento da educação infantil, na conta-corrente nº 13.123-7, conforme documentos em anexo.

No aguardo do atendimento a nossa solicitação, agradecemos antecipadamente a atenção dispensada e colocamo-nos a disposição.

Atenciosamente.

Lilian Fernanda Rodrigues

Secretária de Fazenda

À

PROCURADORIA MUNICIPAL

Setor Jurídico

Santana da Vargem - MG

ESTRUTURA ORÇAMENTÁRIA CRÉDITO ESPECIAL**ANEXO AO PROJETO DE LEI ____/2023****INCLUIR AÇÃO PPA**

OBJETIVO	Aplicação recursos oriundos da RES 001/2014-Min. Educação						
PROJETO/ ATIVIDADE	PRODUTO	META	MEDIDA	2023	2024	2025	2026
2235- NOVAS TURMAS ED. INFANTIL (13123-7)	ALUNOS EDUCAÇÃO INFANTIL	100% alunos	Alunos atendidos	28.511,64	0,00	0,00	0,00

Órgão	02	Prefeitura Municipal	Valor
Secretaria	02061	Secretaria Municipal de Educação Social	
Programa	1202	Atendimento Educação Básica	
Função	12	EDUCAÇÃO	
Subfunção	365	EDUCAÇÃO INFANTIL	
Projeto/Atividade	2235	NOVAS TURMAS ED. INFANTIL (13123-7)	
Elemento	33930	Material de Consumo	28.511,64
Valor Total			28.511,64



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SANTANA DA VARGEM – MINAS GERAIS**

Rua José Venâncio De Miranda, 371 – São Luiz-
Santana Da Vargem – MG-
TEL: (35) 3858-1334

Ofício Nº 52/2023

Assunto: Solicitação

Serviço: Secretaria Municipal de Educação

Data: Santana da Vargem, 29 de agosto de 2023

Prezada Senhora,

Com meu cordial cumprimento, venho através deste, solicitar

Dotação Orçamentária no valor de R\$ 28.511,64 para compra de materiais
de consumo para a Creche Doce Vida.

Atenciosamente,

Renata Scalioni Figueiredo Coelho
Secretária Municipal de Educação

Lilian Fernanda Rodrigues
Secretária Municipal da Fazenda



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

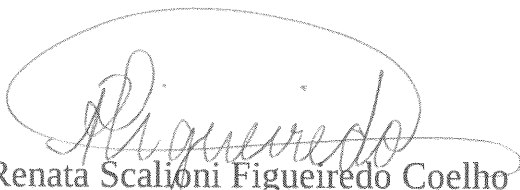
Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
educacao@santanadavargem.mg.gov.br

Ofício nº 28/2023
Assunto: Solicitação
Serviço: Secretaria Municipal de Educação
Data: Santana da Vargem, 11 de maio de 2023

Prezada Senhora,

Com meu cordial cumprimento, venho através deste, solicitar a abertura de dotação orçamentária, para atender o repasse do FNDE, efetuado em 29 de março de 2023, no valor de R\$28.511,64 com o objetivo de atender as ações de apoio financeiro a manutenção de novas turmas de Educação Infantil – 2023.

Atenciosamente,



Renata Scalioni Figueiredo Coelho
Secretária Municipal de Educação

Exma. Sra.
Lilian Fernanda Rodrigues
Secretária da Fazenda
Santana da Vargem


MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
COMISSÃO INTERMINISTERIAL DE ACOMPANHAMENTO DA IMPLEMENTAÇÃO DO APOIO FINANCEIRO SUPLEMENTAR À MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
RESOLUÇÃO Nº 1, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2014

Define as despesas permitidas com recursos repassados aos municípios e ao Distrito Federal a título de apoio financeiro suplementar à manutenção e ao desenvolvimento da educação infantil, para o atendimento em creches de crianças de 0 (zero) a 48 (quarenta e oito) meses, e dá outras providências.

A COMISSÃO INTERMINISTERIAL DE ACOMPANHAMENTO DA IMPLEMENTAÇÃO DO APOIO FINANCEIRO SUPLEMENTAR À MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL, no uso de suas atribuições definidas no art. 9º da Portaria Interministerial MEC/MDS nº 2, de 16 de setembro de 2014, e tendo em vista o disposto no art. 4º da Lei nº 12.722, de 3 de outubro de 2012, e na Portaria Conjunta SEB/SESEP nº 1, de 31 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Definir, na forma do Anexo, o rol de despesas que poderão ser realizadas com os recursos repassados pelo FNDE em 2014 aos municípios e ao Distrito Federal a título de apoio financeiro suplementar à manutenção e ao desenvolvimento da educação infantil, para o atendimento em creches de crianças de 0 (zero) a 48 (quarenta e oito) meses.

Parágrafo único - O repasse de recurso mencionado neste artigo refere-se às crianças de 0 a 48 meses de famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família matriculadas em creches contabilizadas no Censo Escolar da Educação Básica de 2013.

Art. 2º A prestação de contas dos recursos de que trata o art. 1º será feita no Sistema de Gestão de Prestação de Contas - SIGPC, com base no rol de despesas previsto no Anexo, observada a Resolução CD/FNDE nº 19, de 29 de setembro de 2014, e demais normas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RITA DE CÁSSIA FREITAS COELHO
p/SEB/MEC

EVILEN CAMPOS
p/SEB/MEC

ISRAEL LUIZ STAL
p/SE/MDS

RAFAEL D'AQUINO MAFRA
p/SESEP/MDS

ANEXO

DESPESAS PERMITIDAS PARA O APOIO FINANCEIRO SUPLEMENTAR DE QUE TRATA O ART. 4º DA LEI Nº 12.722, DE 3 DE OUTUBRO DE 2012, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 19, DE 29 DE SETEMBRO DE 2014	
TIPOS DE DESPESAS	ESPECIFICAÇÃO
Remuneração e aperfeiçoamento do pessoal do ensino e demais profissionais da educação (inciso I do art. 70 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação - LDB)	Remuneração dos profissionais do magistério (docentes, profissionais que exercem atividades de suporte e assessoramento pedagógico, em apoio à docência: direção ou administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão, orientação educacional, coordenação pedagógica) permanente ou temporário em efetivo exercício na educação infantil (salário ou vencimento, 13º salário, 1/3 de adicional de férias, férias vencidas, gratificações inerentes ao exercício atividades ou funções de magistério, horas extras, aviso prévio, abono, salário família, encargos sociais).
	Remuneração dos demais profissionais da educação que atuam na realização de serviços de apoio técnico-administrativo e operacional, nestes incluída a manutenção de ambientes e de instituições, em efetivo exercício na educação infantil, tais como: auxiliar de serviços gerais (manutenção, limpeza, segurança, preparação de merenda etc.), auxiliar de administração (serviços de apoio administrativo), secretário (a) da escola, entre outros lotados e em exercício nas escolas ou órgão/unidade administrativa da educação infantil pública.
	Formação continuada, dos profissionais do magistério (docentes, profissionais que exercem atividades de suporte e assessoramento pedagógico, em apoio à docência: direção ou administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão, orientação educacional, coordenação pedagógica) permanente ou temporário em efetivo exercício na educação infantil.
	Formação continuada, dos demais profissionais da educação que atuam na realização de serviços de apoio técnico-administrativo e operacional, nestes incluída a manutenção de ambientes e de instituições, em efetivo exercício na educação infantil, tais como: auxiliar de serviços gerais (manutenção, limpeza, segurança, preparação de merenda etc.), auxiliar de administração (serviços de apoio administrativo), secretário (a) da escola, entre outros lotados e em exercício nas escolas ou órgão/unidade administrativa da educação infantil pública.
	Formação inicial (habilitação profissional da docência, em conformidade com o disposto no art. 62 da LDB) de professores da educação infantil.
Manutenção e conservação de instalações e equipamentos necessários ao ensino (inciso II do art. 70 da LDB)	- manutenção dos equipamentos existentes (máquinas, móveis, equipamentos eletroeletrônicos etc.), inclusive com aquisição de produtos/serviços necessários ao seu funcionamento (tintas, graxas, óleos, combustíveis, energia elétrica, assistência técnica, serviços elétricos, mecânicos, hidráulicos, reparos, reformas, reposição de peças, revisões etc.) em uso em estabelecimentos da educação infantil; - Pequenos reparos parciais de instalações físicas (rede elétrica, hidráulica, estrutura interna, pintura, cobertura, pisos, muros, grades etc.) das instituições de educação infantil.
Uso e manutenção de bens e serviços vinculados ao ensino (inciso III do art. 70 da LDB)	- aluguel de imóveis e de equipamentos para uso na educação infantil; - manutenção de bens e de equipamentos utilizados em estabelecimentos de educação infantil (mão de obra especializada, materiais e peças de reposição diversas, lubrificantes, combustíveis, reparos etc.); - conservação das instalações físicas de estabelecimentos de educação infantil (reparos, limpeza etc.);

	- despesas com serviços de energia elétrica, água e esgoto, serviços de comunicação e informática etc. de estabelecimentos da educação infantil. Copos, pratos, talheres, panelas, botijão de gás, babadores (babeiros), utensílios de cozinha para uso em estabelecimentos da educação infantil.
Realização de atividades-meio necessárias ao funcionamento dos sistemas de ensino (inciso V do art. 70 da LDB)	- despesas inerentes ao custeio das diversas atividades relacionadas ao funcionamento dos estabelecimentos da educação infantil, entre as quais pode-se destacar: serviços diversos (vigilância, limpeza e conservação, entre outros), aquisição de material de consumo utilizado na educação infantil (papel, lápis, canetas, grampos, colas, fitas adesivas, giz, cartolinas, água, produtos de higiene e limpeza, tintas etc.). Fraldas, lenços umedecidos, sabonete, xampu, algodão, cotonete, creme para assaduras, pomada antialérgica, luvas de latex etc. para uso em estabelecimentos da educação infantil. Lençol, colchonete, uniforme dos profissionais da educação infantil.
Manutenção de programas de transporte escolar (inciso VIII do art. 70 da LDB) (todas as despesas especificadas desse item estão condicionadas a existência de normativo municipal ou distrital em vigor estabelecendo critérios para transporte da educação infantil)	- manutenção de veículos utilizados no transporte escolar de crianças da educação infantil, garantindo-se tanto o pagamento da remuneração do(s) motorista quanto dos produtos e serviços necessários ao funcionamento e conservação desses veículos, como combustíveis, óleos lubrificantes, consertos, revisão, reposição de peças, serviços mecânicos etc.; - locação de veículos para o transporte de crianças da educação infantil da zona rural, desde que essa solução se mostre mais econômica e o(s) veículo(s) ser(em) locado(s) reúna(m) as condições necessárias a esse tipo de transporte, de forma idêntica às exigências a serem observadas em relação aos veículos próprios.
Aquisição de material didático-escolar (inciso VIII do art. 70 da LDB)	- aquisição de materiais didático-escolares diversos destinados a apoiar o trabalho pedagógico da educação infantil (livros de literatura infantil, livros ilustrativos, livros de referência para o professor de educação infantil, CDs, jogos, brinquedos etc.).
Ações para garantir a segurança alimentar e nutricional, necessárias ao acesso e à permanência da criança na educação infantil (art. 4º, § 4º, da Lei nº 12.722/2012)	De acordo com os normativos vigentes do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

D.O.U., 04/12/2014 - Seção 1

☐ Visualizar Pix agrupados

06/07/2023 10:42:21



Extrato de Conta Corrente

Cliente - Conta atual

Agência 2599-2
Conta corrente 13123-7 PM SANTANA DA VARGE-EDUCA
Período do extrato 03 / 2023

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
02/01/2023		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
29/03/2023		0000	14056	632 Ordem Bancária	1.340.510.000.017	28.511,64 C	
				003782570001-81 FUNDO NACIONAL DE DESE			
29/03/2023		0000	00000	271 BB-APLIC C.PRZ-APL.AUT	1.972	28.511,64 D	0,00 C
31/03/2023		0000	00000	999 S A L D O			0,00 C

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JE709496 JOSE ELIAS FIGUEIREDO.

☐ Visualizar Pix agrupados



Extrato de Conta Corrente

31/08/2023 13:54:35

Cliente - Conta atual

Agência 2599-2
Conta corrente 13123-7 PM SANTANA DA VARGE-EDUCA
Período do extrato 03 / 2023

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
02/01/2023		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
29/03/2023		0000	14056	632 Ordem Bancária	1.340.510.000.017	28.511,64 C	
				003782570001-81 FUNDO NACIONAL DE DESE			
29/03/2023		0000	00000	271 BB-APLIC C.PRZ-APL.AUT	1.972	28.511,64 D	0,00 C
31/03/2023		0000	00000	999 S A L D O			0,00 C

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JA006001 LILIAN FERNANDA RODRIGUES.